



PROVAS DE ACESSO PARA
FREQUÊNCIA DOS CURSOS
ARTÍSTICOS ESPECIALIZADOS -
6º grau/ano
música-dança

Alhandra, 04 de maio de 2026

Índice

Introdução.....	3
Artigo 1º.....	3
Artigo 2º.....	4
Artigo 3º.....	4
Artigo 4º.....	4
Artigo 5º.....	5
Artigo 6º.....	5
Artigo 7º.....	5
Artigo 8º.....	6
Artigo 9º.....	6
Artigo 10º.....	6

Índice de anexos

Anexo I – Matriz de Prova e Critérios de Avaliação.....	8
Anexo II – Planos de Estudos.....	13

Enquadramento

O CRSM é um Estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo (EEPC) com autonomia pedagógica e autorização de funcionamento definitiva nº 01.0052/DRELVT de 13 de janeiro de 2012.

O presente Regulamento define as condições em que se processa a realização de provas específicas para admissão ao curso Secundário dos Cursos Artísticos Especializados (CAE) de Música e Dança, ministrados no Conservatório Regional Silva Marques (CRSM) e faz parte integrante do Regulamento Interno do CRSM.

O Regulamento tem como legislação habilitante a portaria nº 229-A/2018, de 14 de agosto, que regulamenta a oferta dos cursos artísticos especializados de nível secundário revistas. E que, no nº 1 do artigo 46º estabelece a obrigatoriedade de realização de provas de acesso aplicadas pelo estabelecimento de ensino responsável componente de formação artística.

No anexo I, encontram-se as matrizes e os critérios de avaliação das provas de acesso dos cursos de Música e Dança, respetivamente.

A frequência de um CAE de nível básico pode ser da seguinte forma:

- Curso Secundário de Música (CSM) - em regime supletivo não financiado;
- Curso Secundário de Dança (CSD) - em regime articulado não financiado;

Artigo 1º

Âmbito

1. O presente Regulamento destina-se, exclusivamente, aos candidatos ao 6º grau/ano que se proponham a um dos CAE, no CSD em regime articulado ou no CSM em regime supletivo.
2. O presente Regulamento define as normas aplicáveis à realização das provas de acesso, apresentando ainda no seu Anexo II, o plano de estudos dos CAE.
3. A realização de provas de acesso tem como objetivo a seriação dos candidatos, aferindo os conhecimentos e capacidades necessários à frequência do grau/ano a que se candidata.

Artigo 2º

Vagas

1. O número de vagas é fixado em função dos lugares vagos existentes nas turmas previamente constituídas, em cada grau/ano a que se reportem as candidaturas.
2. Sempre que se verifique a existência de um número suficiente de candidatos, a entidade titular do CRSM pode autorizar a abertura de novas turmas, nos termos e condições que venha a definir.

Artigo 3º

Candidaturas

Podem candidatar-se ao 6º grau/ano, todos os alunos que frequentem uma escola da rede pública ou da rede particular e cooperativa e que tenham ou demonstrem interesse em subscrever protocolo de articulação com o CRSM e que reúnam as condições de admissão definidas no artigo 47º e 48º da Portaria nº 229-A/2018 de 14 de agosto.

Artigo 4º

Seleção

1. Os alunos externos para ingressarem no 6º grau/ano do CSM e CSD, terão de realizar provas de acesso, aprovadas pelo Conselho Pedagógico do CRSM. Relativamente aos alunos internos serão considerados os resultados obtidos nas provas globais nas disciplinas da componente de formação artística especializada do 9º ano de escolaridade, nos termos do nº 4, do artigo 46º da Portaria nº 229-A/2018 de 14 de junho.
2. As provas de acesso terão o objetivo de atestar que o aluno tem, em todas as disciplinas da componente de formação artística, os conhecimentos e as capacidades necessários à frequência do grau/ano correspondente.
3. Para os alunos que se candidatarem, a Direção Pedagógica entrará em contacto com os Encarregados de Educação, a fim de marcar a prova de acesso, até 48h antes da realização das provas.

Artigo 5º

Provas de Acesso

1. As provas de acesso são constituídas por uma prova técnico-artística e uma entrevista. Para o Curso Secundário de Música, será também realizada uma prova de aptidão instrumental.
2. Para as provas de acesso, os candidatos deverão trazer o material específico para cada prova e curso, informação que consta no anexo I deste Regulamento Interno.
3. Os candidatos ao Curso Secundário de Música, caso pretendam fazer a prova com instrumento próprio poderão fazê-lo, caso contrário, o CRSM disponibilizará instrumento para a realização da prova de aptidão instrumental.
4. O plano horário do dia de realização das provas de acesso será remetido a todos os candidatos até ao dia anterior à realização das mesmas.
5. A matriz e os critérios de avaliação das provas podem ser consultadas no Anexo I do presente regulamento.

Artigo 6

Júri

A constituição do Júri das provas é da responsabilidade da Direção Pedagógica, que deverá dar conhecimento do mesmo ao Conselho Pedagógico.

Artigo 7º

Classificações

1. As classificações obtidas pelos candidatos serão seriadas por ordem decrescente (da maior para a menor pontuação), numa lista única.
2. Nas listas de classificação final, terão a designação admitido, os alunos que obtiverem uma classificação igual ou superior a 50%. Aos restantes será atribuída a designação de não admitido.
3. Em caso de empate na classificação final obtida, o critério de desempate será o seguinte:

- . Curso Secundário de Música – Será considerada a avaliação obtida na prova de aptidão instrumental;
 - . Curso Secundário de Dança – Será considerada a avaliação obtida na prova técnica.
4. Da decisão da Direção Pedagógica não há direito a recurso.
 5. As listagens finais serão publicadas após homologação da Direção da Entidade Titular (SEA).

Artigo 8º

Calendário

O calendário das provas de acesso será divulgado aos candidatos até 48 horas após o término do prazo da candidatura.

Artigo 9º

Matrícula

Após a publicação das listas finais de alunos admitidos a qualquer um dos CAE, independentemente do regime de frequência, os Encarregados de Educação têm três dias úteis para realizar a matrícula dos seus educandos. Caso não efetuem a matrícula, darão o lugar ao candidato seguinte na seriação dos candidatos.

Artigo 10º

Casos Omissos

Os casos omissos do presente Regulamento serão decididos pela Direção do CRSM e sujeitos a homologação da Direção da Entidade Titular (SEA).

QUADRO DE DELIBERAÇÕES

Direção Pedagógica

Conselho Pedagógico

Ata nº8

Ata nº 6

Homologado em Reunião de Direção da Entidade Titular em

ANEXO I
MATRIZ DE PROVA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Curso Secundário de Música

6º grau

Prova de Formação Musical

Duração: 30 minutos

Cotação Global: 40%

Objetivos a Avaliar:

- Capacidade de leitura em três ou mais claves;
- Capacidade de leitura em compassos alternados;
- Conhecimentos teóricos gerais e específicos.

Estrutura e Critérios de Avaliação:

Prova Escrita (40%)

- Identificação de escalas (25%)
- Identificação de intervalos (25%)
- Ditado melódico a três ou quatro vozes (25%)
- Harmonização de um baixo dado (25%)

Prova Oral (60%)

- Entoação de melodias tonais, atonais ou modais (25%)
- Leitura rítmica em compassos regulares e/ou irregulares (25%)
- Leitura em claves alternadas (25%)
- Improvisar sobre um motivo melódico inicial (25%)

Material necessário:

Lápis, borracha e caneta/esferográfica

Prova de Aptidão Instrumental

Duração: 30 minutos

Cotação Global: 60%

Prestação de uma prova com base na matriz e repertório do grau anterior ao que se propõe.

Objetivos a Avaliar:

- Maturidade musical e interpretativa;
- Capacidade técnica;
- Repertório e experiência prévia;
- Motivação para a integração no curso.

CrITÉrios de Avaliação:

- Postura (25%)
- Afinação (20%)
- Interpretação (20%)
- Capacidade de leitura (20%)
- Motivação para a aprendizagem do instrumento (15%)

Material necessário: Os (As) alunos(as) que tenham instrumento próprio deverão levar o mesmo para a prova. Caso não tenham instrumento, deverão avisar previamente o CRSM.

FÓRMULA DE CÁLCULO:

AVALIAÇÃO FINAL = [Aptidão Musical 40%] + [Aptidão Instrumental 60%] = 100% FINAL

Nota: Tratando-se de uma prova de seleção específica, potencialmente de cariz individual e considerando a necessidade de aferir não só aptidão natural como conhecimentos prévios do candidato de forma a aconselhar sua admissão, ou não, a um determinado grau do curso, reserva-se, ao(s) jurado(s) da prova, o direito de adaptar os exercícios e as perguntas feitas ao candidato no momento da mesma. Estas adaptações serão sempre feitas no maior interesse pedagógico e de performance do(a) candidato(a).

Prova de História da Cultura e das Artes (quando aplicável)

Prova Escrita: Realização do teste final do ano letivo anterior ao que se propõe.

Curso Secundário de Dança

6º grau

Domínios de Avaliação

Capacidades: Identificação das capacidades para a aprendizagem da Dança no contexto do Ensino Artístico Especializado, nas várias áreas da Técnica de Dança Clássica (barra, centro, diagonais) e da Dança Contemporânea (travessias, chão, centro).

Aptidão: Capacidade de realizar atividades físicas com eficiência (postura/*Aplomb*, proporções, flexibilidade (anca, pés, coluna), equilíbrio, coordenação motora, percepção espacial e temporal).

Conhecimentos: Aferição dos conhecimentos de Dança no contexto do Ensino Artístico Especializado, relativos ao programa e conteúdos da disciplina do ano imediatamente anterior.

Prova de Técnica de Dança Clássica

Duração: 30 min

Cotação Global: 50%

Potencialidades Técnicas: Avaliação das aptidões físicas e potencialidades e conhecimentos técnicos do candidato

Critérios de Avaliação Secundário:

- Aptidões Físicas – 25%
- Potencialidades e conhecimentos técnicos – 75%

Prova de Dança Contemporânea/Improvisação/Criação Coreográfica

Duração: 30 min

Cotação Global: 50%

Potencialidades Criativas: Avaliação dos conhecimentos técnicos e aptidões expressivas do(a) candidato(a).

Critérios de Avaliação Secundário:

- Aptidões Físicas – 15%

- Conhecimentos técnicos – 45%
- Capacidade de improviso – 20%
- Capacidade de criação coreográfica – 20%

Indumentária:

Raparigas: *Maillot* e *collants/leggings* e *t-shirt* justa, sapatilha de *ballet*/meias, cabelos devidamente apanhados

Rapazes: Calção, *t-shirt* de manga curta/alças, sapatilhas de *ballet* /meias

FÓRMULA DE CÁLCULO: AVALIAÇÃO FINAL = [Técnica de Dança Clássica] 50% + [Técnica de Dança Contemporânea] 50% =100%

Prova de História da Cultura e das Artes (quando aplicável)

Prova Escrita: (quando aplicável) realização do teste final do ano letivo anterior ao que se propõe.

FÓRMULA DE CÁLCULO

AVALIAÇÃO FINAL = [Técnica de Dança Clássica] 45% + [Técnica de Dança Contemporânea] 45% + [História da Cultura e das Artes] 10% =100%

ANEXO II
PLANOS DE ESTUDOS

Curso Secundário de Música (regime supletivo)

Carga Horária | Semana – 10º, 11º e 12º Ano de escolaridade:

Instrumento	90 minutos
Formação Musical	90 minutos
Classe de Conjunto	135 minutos
História da Cultura e das Artes	135 minutos

Curso Secundário de Dança (regime articulado)

Carga Horária | Semana – 10º Ano de escolaridade:

Técnica Dança Clássica	450 minutos
Técnica Dança Contemporânea	450 minutos
Música	90 minutos
História e Cultura das Artes	135 minutos
Oferta Complementar	90 minutos

Carga Horária | Semana – 11º Ano de escolaridade:

Técnica Dança Clássica	450 minutos
Técnica Dança Contemporânea	450 minutos
Música	90 minutos
História e Cultura das Artes	135 minutos

Oferta Complementar	90 minutos
Disciplina de Opção	135 minutos

Carga Horária | Semana – 12º Ano de escolaridade:

Técnica Dança Clássica	540 minutos
Técnica Dança Contemporânea	540 minutos
Música	90 minutos
História e Cultura das Artes	135 minutos
Oferta Complementar	90 minutos
Disciplina de Opção	90 minutos
Formação em Contexto de Trabalho	7920 minutos